



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.927.294/0001-52 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/12/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FONTE DE VIDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PINTO DE FIGUEIREDO	NUMERO 84	COMPLEMENTO SALA 201 - PARTE
CEP 20.511-240	BAIRRO/DISTRITO TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2568-8240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2020 às 10:04:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.927.294/0001-52

**Razão Social:** ASSOCIACAO FONTE DE VIDA

**Endereço:** RUA PINTO DE FIGUEIREDO 84 SALA 201 PARTE / TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20511-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2020 a 30/08/2020

**Certificação Número:** 2020080102523475787457

Informação obtida em 05/08/2020 09:55:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO FONTE DE VIDA**  
**CNPJ: 04.927.294/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:05 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **0DD3.6C2B.8182.A938**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA

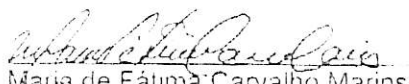
CNPJ: 04.927.294/0001-52

BRUNO SAMPAIO JANNUZZI  
CPF: 034.321.397-48  
9/16

Lista de sócios que se identificaram com os objetivos da associação Fonte de Vida, demonstrando interesse de participar da mesma, estando presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária realizada na Associação Fonte de Vida, realizada no dia 05/09/2016, as 19:30h, na Rua Desembargador Isidro, nº 40 sala 304 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ.

- 1) Maria de Fátima Carvalho Marins - CPF nº 533.114.007-63
- 2) Bruno Sampaio Jannuzz - CPF nº 034.321.397-48
- 3) Benoni Kraul de Miranda Pinto - CPF nº 432.677.347-20
- 4) Eliéu Santiago Jacintho - CPF nº 496.151.907-30
- 5) Celia Figueiredo Garcia - CPF nº 604.753.587-91
- 6) Josinete Pinto e Silva - CPF nº 423.622.617-00
- 7) Ingrid Nogueira da Costa - CPF nº 018.045.837-07
- 8) Teresinha de Jesus Melo da Silva - CPF nº 449.818.304-59
- 9) Luis Carlos Caspary Marins - CPF nº 460.145.277-53
- 10) Rita de Cassia da Silva Lima - CPF nº 071.621.367-29
- 11) Patrícia Maciel Santos - CPF nº 069.224.377-13
- 12) Sônia Durvaul Martins - CPF nº 841474077-49
- 13) Cláudia da Costa Moraes - CPF 863.237.337-49
- 14) Assunta Lia Siqueira Pietroluongo - CPF 056.610642-68.
- 15) José Fernando Santos - CPF 021.389.527-70
- 16) Angélica Ferreira do Amaral - CPF 875447847-20

Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2016

  
Maria de Fátima Carvalho Marins  
Presidente

  
Benoni Kraul de Miranda Pinto  
Secretário

  
Bruno Sampaio Jannuzz

  
Eliéu Santiago Jacintho

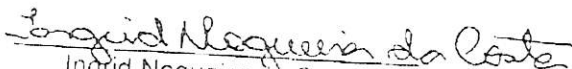
  
Celia Figueiredo Garcia

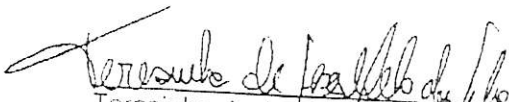
  
Angélica Ferreira do Amaral

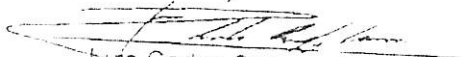
MA 8624468



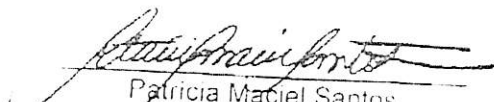
  
\_\_\_\_\_  
Josinete Pinto e Silva

  
\_\_\_\_\_  
Ingrid Nogueira da Costa

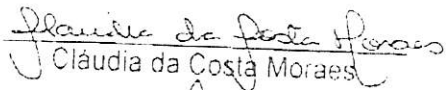
  
\_\_\_\_\_  
Teresinha de Jesus Melo da Silva

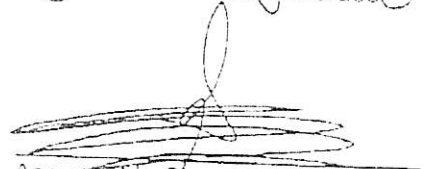
  
\_\_\_\_\_  
Luis Carlos Caspary Martins

  
\_\_\_\_\_  
Rita de Cassia da Silva Lima

  
\_\_\_\_\_  
Patricia Maciel Santos

  
\_\_\_\_\_  
Sônia Durvault Martins

  
\_\_\_\_\_  
Cláudia da Costa Moraes

  
\_\_\_\_\_  
Assunta Lia Siqueira Pictroluongo

  
\_\_\_\_\_  
José Fernando Santos

# ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA

CNPJ: 04.927.294/0001-52

RTP 143 21 7922 1414  
EBTY M0302JX  
11 34

## ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2016, às dezenove horas, em segunda convocação, reuniram-se dezessete associados, conforme assinaturas lançadas na lista de presença em anexo, na sede da Associação, localizada na Rua Desembargador Izidro, nº 40, Sala 304, no bairro da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro. Dando início a Assembleia, a Presidente, Sra. Maria de Fátima Carvalho Marins, solicitou a mim - Benoni Kraul de Miranda Pinto, que funcionasse como Secretário da Assembleia, que declarei instalada me solicitando que lesse a presente Pauta do Dia, do seguinte teor: ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA - CNPJ: 04.927.294/0001-52. Ficam convocados os 15 associados da ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA para a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a se realizar no próximo dia 5 de setembro de 2016, às 18:00 horas, em primeira convocação, na sede social situada na Rua Desembargador Izidro nº 40 sala 304 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta do dia: EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Desligamento de associados; b) Admissão de novos associados; c) Alteração da sede social da Rua Desembargador Izidro nº 40 sala 304 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ para a Rua Pinto de Figueiredo nº 84 sala 201- parte - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ; d) Alteração e adequação dos artigos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31 e 35 do Estatuto Social a nova legislação e aprovação do novo estatuto consolidado; e) Assuntos Gerais EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal; b) Aprovação dos exercícios financeiros anteriores referentes aos anos de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015; c) Assuntos gerais. Rio de Janeiro, 5 de julho de 2016. Maria de Fátima Carvalho Marins - Presidente. Inicialmente, deu a Sra. Presidente explicações a todos os presentes sobre as razões de não ter efetivamente iniciado os trabalhos da instituição nos termos dos seus objetivos sociais, razão porque se perdeu o contato com alguns dos associados anteriores, além de outros não terem mais condições de participar da instituição. Passando-se ao item "a" da Assembleia Geral Extraordinária - "Desligamento de Associados", em razão da inatividade, bem como de adequação ao art. 5º do Estatuto, por proposta da Presidente foi decidido que os seguintes sócios inativos - já anteriormente qualificados - são, a partir desta data, excluídos da Associação Fonte de Vida: 1) ANA MARIA FREITAS PEREIRA DA SILVA, 2) ALESSANDRA KESSLER DAVID, 3) MARTINHO LUTERO REGIS NUNES SEMBLANO, 4) ANTÔNIO CARLOS ROSA, 5) MÁRCIA MARIANNO DA SILVA, 6) MARCOS ALVES PEREIRA DA SILVA, 7) ALEXANDRE FONTE DAVID, 8) CLYDE RENATO LAUX, 9) ANA MARIA LAUX. Em consequência e a fim de atingir o número de associados previstos no artigo 5º do Estatuto, passou-se imediatamente ao item "b" da pauta da Assembleia Geral Extraordinária - "Admissão de novos associados", sendo indicados e manifestando a devida aceitação ao convite os associados a seguir relacionados que foram aceitos à unanimidade dos associados restantes, declarando que já tiveram anteriormente conhecimento dos termos do Estatuto da Associação Fonte de Vida e que perfilam seus objetivos, já participando da presente assembleia: BRUNO SAMPAIO JANNUZZI, brasileiro, casado, engenheiro, identidade 09998453-6 do IFP, CPF 034.321.397-48, residente e domiciliado na Rua dos Artistas, 193 - Tijuca, ELIEU SANTIAGO JACINTHO, brasileiro, divorciado, publicitário, identidade 4.112.593-1 do Detran/RJ, CPF 496.151.907-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Gonçalves Lima, nº 814 - Marechal Hermes, CELIA FIGUEREDO GARCIA, brasileira, solteira, contadora

identidade 603 003/O-0, expedida pelo CRC/RJ, CPF 604.753.587-91, brasileira, domiciliada na Rua General Roca, 801 Apto.402; JOSINETE PINTO E SILVA, brasileira, casada identidade 5.064.275 do IFP, CPF 423.622.617-00, residente e domiciliada na Rua Carlos Vasconcelos, 116 / 312 - Tijuca; CLÁUDIA DA COSTA MORAES, divorciada identidade IFP 07528094-1 CPF 863.237.337-49, residente e domiciliada na Rua Borda do Mato, 106/ 102 Grajaú; ASSUNTA LIA SIQUEIRA PIETROLUONGO, estado civil casada, residente e domiciliada Rua visconde de Pirajá 146 apt 402 - Ipanema identidade CRM 52-37349-5, inscrita no CPF 056610642-68, INGRID NOGUEIRA DA COSTA, brasileira, identidade 095597217 IFP, residente e domiciliada na Rua Jaqueira 200 casa 19 Rio Comprido RJ CPF 018.045.837-07; TERESINHA DE JESUS MELO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, identidade 28499888, expedida pelo SSP-PE, CPF 449.818.304-59, residente e domiciliada na Rua da Lapa, 65, ap 802, Lapa, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20241-110; RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA, solteira, residente e domiciliada a Rua do Riachuelo, 171 Apto 32 identidade 103776803 IFP, CPF 071621.367-2, SÔNIA DURVAULT MARTINS, brasileira, divorciada, defensora pública, identidade nº 036038982 do IFP-RJ, CPF nº 841474077-49, residente e domiciliada na Rua Professor Gastão Barana, 313 Apto. 404 - Copacabana - RJ. ANGÉLICA FERREIRA DO AMARAL, brasileira, casada, identidade nº: 07100856-9 do IFP-RJ, CPF 875447847-20, residente e domiciliada na Rua Geminiano Gois, 383, Apto. 101, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.743-670. Passando ao item "c" da mesma pauta do dia, foi aprovada a mudança de endereço da sede social da Rua Desembargador Isidro nº 40 sala 304 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ para a Rua Pinto de Figueiredo nº 84 sala 201- parte - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, ficando alterada, conseqüentemente, a redação do artigo 1º adiante transcrita. Por conseguinte, indo ao item "d" da pauta, diante da alteração anteriormente aprovada e da necessidade de adequar o Estatuto Social a nova legislação, bem como as condições atuais e necessárias para o seu bom desenvolvimento a Sra. Presidente informou aos presentes a necessidade de alterar os artigos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31 e 35, que depois de lidos e discutidos, foram aprovados à unanimidade dos presentes, sendo devidamente consolidados juntamente aos que não sofreram modificações, passando a vigor o novo Estatuto Social com a seguinte redação:

**"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA - Capítulo I - Da denominação, sede, objeto e prazo**

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Fonte de Vida é instituída uma associação filantrópica, sem fins econômicos - que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável, que terá a sede de sua administração e o seu domicílio na Rua Pinto de Figueiredo, 84 sala 201/Parte - Tijuca CEP:20511-240 - Rio de Janeiro - RJ. Parágrafo Único - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Fonte de Vida observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, nacionalidade, cor ou religião

Art. 2º - A Associação Fonte de Vida tem por objetivo: a) dar atendimento social, moral e espiritual a mulheres que vivem nas ruas, por meio de sua adaptação a um ambiente de amor, disciplina e reeducação planejada, apresentando-lhes novas perspectivas de vida e a oportunidade de se sentirem valorizadas e amadas; b) criar, desenvolver e implementar projetos e programas educacionais voltados para a transformação social, visando proporcionar transformação e crescimento emocional, espiritual e econômico; c) criar e implementar projetos e programas visando o treinamento e introdução no mercado de trabalho das pessoas atendidas.

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

a) criar "casas de convivência" para acolhimento em caráter emergencial e voluntário; b) promover a formação das suas atendidas nas áreas educacionais e profissionalizantes através de cursos de Corte & Costura, Inglês, Informática, Cabeleireiro, Manicure e outros afins; c) promover atividades físicas e artísticas; d) promover atendimento

*[Handwritten signatures and initials]*

ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA

médico, dentário e psicológico; e) promover apoio moral e espiritual. Mediante acompanhamento pessoal e profissional. - Parágrafo Primeiro - A Associação poderá, a critério da Diretoria, acolher mulheres grávidas, no intuito de orientá-las e, com a ajuda profissional especializada, encaminhá-las à Maternidades e instituições médicas-hospitalares para acompanhamento pré-natal e parto. Parágrafo Segundo - Para atingir as suas finalidades sociais, a Associação poderá ainda firmar parcerias, convênios, acordos, programas conjuntos, com pessoas e instituições, públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras. Art. 4º - A Associação tem prazo de duração indeterminado e iniciará suas atividades no estado do Rio de Janeiro, podendo, posteriormente, estendê-las a outras regiões do país. **Capítulo II - Dos sócios** - Art. 5º - A Associação é composta por um mínimo de 13 (treze) e um máximo de 21 (vinte e um) associados. - Parágrafo Único - A admissão de associados dar-se-á por deliberação unânime da Assembleia Geral. Art. 6º - Para se tornar associado, é necessário preencher, cumulativamente e a critério da Assembleia Geral, os seguintes requisitos: a) ter ilibada reputação e conduta, b) viver de acordo com os princípios cristãos contidos nas Sagradas Escrituras; c) demonstrar disposição e coragem para enfrentar desafios; d) engajar-se pessoalmente nos objetivos da Associação e se comprometer com eles. - Art. 7º - Será desligado da Associação, perdendo seus direitos e eventual cargo que porventura ocupar, o associado que, a critério da Assembleia Geral: a) deixar de concordar com as disposições do presente Estatuto e com os objetivos da Associação, acima descritos; b) deixar de satisfazer qualquer das condições exigidas para admissão de sócios, relacionadas neste Estatuto; c) praticar atos que não condigam com os princípios e objetivos da Associação; d) deixar de comparecer, sem justificativa prévia, a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas e, se for o caso ao mesmo número de reuniões da diretoria ou do conselho fiscal. - Art. 8º - São direitos dos associados: a) participar das Assembleias Gerais e reuniões da Associação; b) votar e ser votado; c) solicitar, por escrito, a qualquer tempo, o seu desligamento da Associação, se assim lhe convier; d) solicitar vistas, na sede da Associação, dos seus livros e contas; e) propor às Assembleias Gerais as medidas que julgar do interesse da Associação; f) fazer constar, nas atas das Assembleias Gerais, as suas declarações de voto, quando dissidentes; g) promover, juntamente com 1/5 (um quinto) dos associados, a realização de Assembleia Geral quando não convocada voluntariamente pelo Presidente ou Diretor competente. - Art. 9º - São deveres dos associados: a) observar as disposições deste Estatuto; b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; c) comparecer às Assembleias Gerais e Reuniões da Associação, justificando eventuais ausências nos impedimentos ocasionais; d) zelar pelo patrimônio material e moral da Associação; e) exibir conduta compatível com os princípios e objetivos da Associação. - **Capítulo III - Da estrutura e funcionamento** - Art. 10 - São órgãos da Associação: a) Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. - Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano civil e, em caráter extraordinário, sempre que necessário. - Art. 12 - As convocações para a Assembleia Geral serão feitas de forma expressa, através de correspondências enviadas comprovadamente através de cartas registradas, e-mail, telegramas e/ou editais, com antecedência mínima de 8 (oito) dias - ressalvados os casos excepcionais de comprovada urgência -, pelo Presidente, pelo seu substituto legal em seus impedimentos ou por um quinto (1/5) dos sócios efetivos, devendo conter o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local. - Art. 13 - As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade mais um dos sócios efetivos e, em segunda convocação - guardado o intervalo mínimo de trinta minutos -, com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) sócios, desde que três diretores estejam presentes. - Art. 14 - Compete à Assembleia Geral fazer cumprir o presente Estatuto, interpretando-o e decidindo sobre os casos omissos e ainda: a) deliberar a respeito da aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis; b) deliberar sobre a



admissão de associados; c) deliberar sobre o desligamento de associados; d) deliberar sobre a destituição dos membros da Diretoria; e) aprovar os relatórios e contas da Diretoria; f) deliberar sobre reformas estatutárias; g) deliberar sobre liquidação ou extinção da Associação. - Parágrafo Único - Serão tratados, necessariamente, em Assembleias Gerais Extraordinárias os assuntos relativos às alíneas "a", "b", "c", "f" e "g" deste artigo. - Art. 15 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples, compreendendo-se como tal os votos de metade mais um dos sócios presentes à Assembleia, ressalvados as hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "f" e "g" do Art. 16, nas quais se exige a deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes. - Art. 17 - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, aberto, encerrado e rubricado pelo Presidente e pelo Secretário, as quais serão assinadas pelo Presidente e Secretário da Assembleia e pelos demais sócios presentes, observado ainda o disposto na alínea "f" do Art. 9º destes Estatutos. - Art. 18 - A administração da Associação será exercida por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, sendo permitida a reeleição. - Art. 19 - À Diretoria, no desempenho de suas funções e atribuições - atendidas as decisões e recomendações das Assembleias Gerais -, compete: a) fixar a orientação geral das atividades da Associação, procedendo ainda à supervisão e ao acompanhamento delas; a) elaborar o orçamento anual; b) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral relatório das contas e atividades da Associação; c) zelar pelo patrimônio material e moral da Associação. - Art. 20 - Compete ao Presidente: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria; b) representar a Associação ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; c) admitir e dispensar auxiliares ou empregados; d) contratar serviços de terceiros; e) em conjunto com o Tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias. - Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente nos seus impedimentos; b) colaborar com o Presidente no exercício de suas funções; c) assumir a Presidência, na hipótese de vacância do cargo, pelo período complementar do mandato. - Art. 22 - Compete ao 1º Secretário: a) secretariar as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas; b) manter atualizados os livros de atas das Assembleias Gerais e da Diretoria; c) por determinação do Presidente, proceder à convocação das Assembleias Gerais. - Art. 23 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos legais e auxiliá-lo em suas tarefas. - Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro: a) zelar pela boa ordem e exatidão dos livros e documentos da Tesouraria, Contabilidade e fiscais; b) em conjunto com o presidente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; c) subsidiar a elaboração do orçamento e do relatório anuais. - Art. 25 - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos legais e auxiliá-lo em suas tarefas. - **Capítulo IV - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 26 - O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, tem por objetivo, indelugável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições: I. Examinar os livros de escrituração da Associação; II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação; IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, na primeira vez que se reunir elegerá um Relator que terá por incumbência fazer as convocações do Conselho e apresentar seus relatórios à Assembleia Geral. - **Capítulo V - Do patrimônio** - Art. 27 - O patrimônio da Associação é constituído de bens móveis, imóveis, moventes e semoventes, títulos de qualquer natureza, haveres em moeda corrente, depósitos bancários e outros créditos apurados em sua contabilidade. - Art. 28 - A Associação é mantida por contribuições voluntárias, doações e legados, efetuados por pessoas físicas e jurídicas que possuam visão social e cristã e,

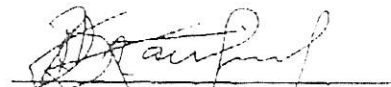
de alguma forma, se identifiquem e se solidarizem com os objetivos da Associação. - Art. 29 - É vedado aos sócios, individualmente, a captação de ofertas ou qualquer tipo de contribuição, sem que seja precedida de deliberação específica da Diretoria nesse sentido. - Art. 30 - No caso de liquidação ou dissolução da Associação, seu patrimônio remanescente, após o pagamento de todos os seus compromissos, será entregue a uma instituição filantrópica cristã, a critério da Assembleia Geral. - **Capítulo VI - Das disposições gerais** - Art. 31 - A Associação não remunerará os seus dirigentes, seja a título de honorários, nem distribuirá lucros ou vantagens a nenhum de seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, aplicando eventuais sobras ou excedentes operacionais brutos ou líquidos, integralmente na consecução dos seus objetivos sociais. - Art. 32 - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome dela. - Art. 33 - Em casos excepcionais, poderá a Assembleia Geral, por solicitação da Diretoria, instalar, com duração temporária, Conselhos de natureza fiscal e/ou consultiva, compostos preferencialmente por sócios contribuintes. - Art. 34 - Estes Estatutos entram em vigor na data de sua publicação, após o competente registro. - Art. 35 - Fica nomeado o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que venham a ser levantadas, provenientes da interpretação e da aplicação dos dispositivos deste Estatuto. Finalmente, quanto ao item "e" desta Assembleia Geral Extraordinária - Assuntos Gerais - foi colocada a necessidade urgente da locação de um imóvel para fim de fazer ali funcionar em cumprimento ao artigo 3º, deste Estatuto, uma casa de recolhimento. Posta a matéria em deliberação, foi aprovada por unanimidade dos presentes, ficando a Sra. Presidente autorizada a firmar contrato de locação com o proprietário do referido imóvel, sempre observadas as condições financeiras da instituição. Passando ao item "a" da pauta da Assembleia Geral Ordinária - "Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal", depois das devidas indicações foram submetidos à apreciação da Assembleia, e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, para o período de 05/08/2016 até a AGO a se realizar no exercício de 2019, os seguintes nomes para compor a nova diretoria, nos cargos assim qualificados: **PRESIDENTE** - Maria de Fátima Carvalho Martins, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 567196 do SSP/CE, CPF 533.114.007-63, residente e domiciliada na Rua Conde de Bonfim, 469 / 601 - Tijuca, **VICE-PRESIDENTE** - Bruno Sampaio Jannuzzi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade 09996453-6 do IFP, CPF 034.321.397-48, residente e domiciliado na Rua dos Artistas, 193 - Tijuca, **PRIMEIRO SECRETÁRIO** - Benoni Kraul de Miranda Pinto, brasileiro, viúvo, advogado, portador da identidade 34756, expedida pela OAB/RJ, CPF 432.677.347-20, residente e domiciliado na Rua Marechal Bittencourt, nº 57 Apto.804 - Riachuelo, **SEGUNDO SECRETÁRIO** - Eliéu Santiago Jacintho, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da identidade 4.112.593-1 do Detran/RJ, CPF 496.151.907-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Gonçalves Lima, nº 814 - Marechal Hermes, **PRIMEIRA TESOUREIRA** - Celia Figueredo Garcia, brasileira, solteira, contadora, identidade 603.003/O-0, expedida pelo CRC/RJ, CPF 604.753.537-91, residente e domiciliada na Rua General Roca, 801 Apto.402 - Tijuca, e **SEGUNDA TESOUREIRA** - Josinete Pinto e Silva, brasileira, casada, portadora da identidade 5.064.275 do IFP, CPF 423.622.617-00, residente e domiciliada na Rua Carlos Vasconcelos, 116 / 312 - Tijuca. **CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES** 1- Sônia Durvault Martins, brasileira, divorciada, portadora da identidade 036038982 do IFP, CPF 841474077-49, residente e domiciliada na Rua Percy Murray 05 ap 404, 2- Cláudia da Costa Moraes, brasileira, divorciada, portadora da identidade IFP 07528094-1 CPF 863.237.337-49, residente e domiciliada na Rua Borda do Mato, 106/102 Grajaú, 3- Assunta Lia Siqueira Pietrotuongo, brasileira, casada, portadora da identidade CRM 52-37349-5, inscrita no CPF 056610642-68, residente e domiciliada na Rua visconde de Pirajá 146 apt 402 - Ipanema. **SUPLENTES:** 1º Ingrid Nogueira da

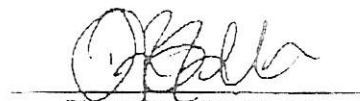
*[Handwritten signature]*

71420-00

Costa, brasileira, identidade 095597217 IFP, residente e domiciliada na Rua Saqueira 200 casa 19 Rio Comprido RJ CPF 018.045.837-07, 2ª Teresinha de Jesus Melo da Silva, brasileira, casada, do lar, identidade 28499888, expedida pelo SSP-PE, CPF 449.818.304-59, residente e domiciliada na Rua da Lapa, 65, ap 802, Lapa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20241 110 e 3ª Rita de Cassia da Silva Lima, solteira, residente e domiciliada a Rua do Riachuelo, 171 apt 32 identidade 103776803 IFP, CPF 071.621.367-2. Quanto ao item "b" da pauta – "Aprovação dos exercícios financeiros anteriores", foi esclarecido pela Sra. Presidente que a Associação não teve nenhuma movimentação financeira nos anos de 2001 a 2015 em razão da ausência de recursos e vertidos à consecução de seus objetivos, o que se comprovou com o cancelamento de conta corrente em Instituição Financeira, antes mantida, em razão da ausência de recursos. Por esse motivo, a Associação restou inativa durante esse tempo. Sendo assim, votou-se, por unanimidade, pela aprovação das contas referentes aos anos de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015. Os Diretores e Conselheiros Fiscais eleitos, declaram sob as penas da Lei que não tem qualquer impedimento legal de exercerem seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, eu, Benoni Kraul de Miranda Pinto, agora primeiro secretário, lavrei a presente ata, e assino juntamente com a Presidente, Sra. Maria de Fátima Carvalho Marins, para que produza os efeitos legais, ficando autorizada a sua publicação. Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2016.

  
Maria de Fátima Carvalho Marins  
Presidente

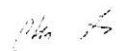
  
Benoni Kraul de Miranda Pinto  
1º Secretário

  
Diego Carvalho Marins  
OAB/RJ 179.714  
Advogado

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Companhia da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 146, 5º andar, Centro

CERTIFICADA A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr. 193744  
201611221889274 - 28/10/2016  
Emitido em 10/09/2016 - Tribuna 65/54  
Selo: EBTY 18292 BJJ  
Consulte em <https://www3.tjdj.jus.br/sitepublico>  
verifique autenticidade em [rnpj.com.br](http://rnpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado



  
Almir F. da Silva  
Coord. Substituo

## Financeiro

---

**De:** Luis Carlos Marins <lcmarins@cetefarma.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 20 de agosto de 2020 08:50  
**Para:** financeiro@ascoferj.com.br  
**Assunto:** Fwd: Cadastro Superintendência de Patrimônio - Ass Fonte de Vida  
**Anexos:** 1 - ATA Reforma Estatutária.pdf; 2 - ATA Fonte de Vida 2020 Original.pdf; 4 - CNPJ Fonte de vida.pdf; 5 - CRF FGTS Fonte de vida.pdf; 6 - CND RFB PGFN Fonte de Vida.pdf; 8 - Autodeclaração de não proprietário de imóvel.docx; 9- Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município.pdf; Relação de Documentos.jpg

Talita, bom dia!

Favor imprimir todos os arquivos em anexo e o texto do e-mail, pois preciso para reunião agora com o vereador Eliseu Kesler

Att

Luis Carlos Marins  
Diretor Executivo  
(21) 9988-7463  
lcmarins@cetefarma.com.br

----- Forwarded message -----

**De:** Felipe <felipe@objetivacontabilbrasil.com.br>  
**Date:** qua., 5 de ago. de 2020 às 10:14  
**Subject:** Re: Cadastro Superintendência de Patrimônio - Ass Fonte de Vida  
**To:** Luis Carlos Marins <lcmarins@cetefarma.com.br>  
**Cc:** Célia Figueredo <celia@objetivacontabilbrasil.com.br>, Karen Carvalho <karen@objetivacontabilbrasil.com.br>

Bom dia, Sr. Luis.

Conforme combinado com dona Célia, para que a Fonte de Vida possa requerer um espaço para realização de projeto social junto à Superintendência de Patrimônio da Prefeitura, seguem os seguintes documentos.

1. Estatuto (em anexo)
2. Registro comercial (não cabe)
3. Prova da composição da Diretoria (em anexo)
4. CNPJ (em anexo)
5. Certidão de Regularidade perante o FGTS (em anexo, válida até 31/08/2020)
6. Certidão Conjunta RFB PGFN e INSS (em anexo, válida até 07/11/2020)
7. Certidão Negativa do ISS (**Feito o agendamento para emissão em 10/08/2020**)
8. Auto declaração de não proprietário de imóvel no Município (em anexo, imprimir e assinar)
9. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município (em anexo, válida até 10/09/2020)

Além dos documentos acima relacionados, será necessária a certidão de adimplência, que será retirada no balcão da Superintendência de Patrimônio (informações tel: 2976-3292).



Estando tudo de acordo com a prefeitura, na segunda-feira, 10/08/2020, enviaremos a certidão para finalizar a documentação.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att,

**Felipe Oliveira**  
Depto. Fiscal

Assessoria Contábil Célia Figueiredo Ltda  
Rua Pinto de Figueiredo nº 84, sala 201 Tijuca  
(21) 2568-8240  
(21) 2568-7109  
[www.objetivacontabilbrasil.com.br](http://www.objetivacontabilbrasil.com.br)

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Cadastro Superintendência de Patrimônio - Ass Fonte de Vida

**Data:** 11/05/2020 17:56

**De:** [felipe@objetivacontabilbrasil.com.br](mailto:felipe@objetivacontabilbrasil.com.br)

**Para:** [lcmarins@cetefarma.com.br](mailto:lcmarins@cetefarma.com.br)

**Cc:** Célia <[celia@objetivacontabilbrasil.com.br](mailto:celia@objetivacontabilbrasil.com.br)>

Boa tarde, Sr. Luis.

Conforme combinado com dona Célia, para que a Fonte de Vida possa requerer um espaço para realização de projeto social junto à Superintendência de Patrimônio da Prefeitura, seguem os seguintes documentos.

1. Estatuto (em anexo)
2. Registro comercial (não cabe)
3. Prova da composição da Diretoria (**aguardando registro da Ata**)
4. CNPJ (em anexo)
5. Certidão de Regularidade perante o FGTS (em anexo, válida até 04/07/2020)
6. Certidão Conjunta RFB PGFN e INSS (em anexo, válida até 07/11/2020)
7. Certidão Negativa do ISS (**aguardando registro da Ata**)
8. Auto declaração de não proprietário de imóvel no Município (em anexo)
9. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município (requerimento em anexo, previsão de entrega 21/05/2020)

Além dos documentos acima relacionados, será necessária a certidão de adimplência, que será retirada no balcão da Superintendência de Patrimônio (informações tel: 2976-3292)

Conforme exposto acima, dependemos do registro da ata de eleição da Diretoria para emissão da certidão do ISS e fazer prova da Diretoria vigente.

--

Att,

Felipe Oliveira

## Depto. Fiscal

Assessoria Contábil Célia Figueiredo Ltda  
Rua Pinto de Figueiredo nº 84, sala 201 Tijuca  
(21) 2568-8240  
(21) 2568-7109  
[www.objetivacontabilbrasil.com.br](http://www.objetivacontabilbrasil.com.br)

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA

Matrícula da PJ: 193744 CNPJ: 04927294/0001-52

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

Requeiro ainda a vias impressas na seguinte forma:

OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

SIM  NÃO

Quantidade de vias  Envio de via por SEDEX  Vou retirar no RCPJ

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

Rio de Janeiro, 25 de MAIO de 2020

Assinatura

KAREN GARCIA  
CARVALHO

NEGREIRA:11025007719

Assinado de forma digital por  
KAREN GARCIA CARVALHO  
NEGREIRA:11025007719  
Dados: 2020.07.08 10:17:37 -03'00'

ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador,  
Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

(\*) OBS:1)Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.  
2)O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima.

EDITAL DE CONVOCACAO

ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA  
CNPJ: 04.927.294/0001-52

Ficam convocados todos os associados da ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no próximo dia 05 de março de 2020 as 19:00 horas em primeira convocação na sede social situada na Rua Pinto de Figueiredo, nº 84, Sala 201, no bairro da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta do dia:


**EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:**

- a) Ratificação dos atos realizados pela Administração até a presente data.
- b) Aprovação dos exercícios financeiros referentes aos anos de 2016 à 2019

**EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA:**

- a) Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.
- b) Assuntos gerais

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2020

  
Maria de Fatima Carvalho Marins  
Presidente

SEMELHANÇA ass. Firmada  
MARIA DE FATIMA CARVALHO MARINS  
Rio de Janeiro, 22 de maio de 2020  
Márcio Monteiro de Souza - Escrevente Autorizado - Matr. 8471417  
Selo nº: FDKY5-000-ROA  
Consulte em: <http://www3.fgv.br/inf/registro>



# ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA

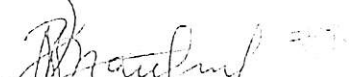
CNPJ 04.527.294/0001-32

Lista dos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada na sede da Associação Fonte de Vida, situada à Rua Pinto de Figueiredo nº 84 sala 201, Tijuca/RJ no dia 05/03/2020, às 19:30h

- |                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| 01) Alexandre Silva Vaz              | CPF: 221.936.798-35 |
| 02) Angélica Ferreira do Amaral      | CPF: 875.447.847-20 |
| 03) Assunta Lia Siqueira Pietrolungo | CPF: 056.610.642-68 |
| 04) Benoni Kraul de Miranda Pinto    | CPF: 432.677.347-20 |
| 05) Bruno Sampaio Jannuzzi           | CPF: 034.321.397-48 |
| 06) Cêla Figueiredo Garcia           | CPF: 604.753.587-91 |
| 07) Claudia da Costa Moraes          | CPF: 865.237.337-49 |
| 08) Elieir Santiago Jacintho         | CPF: 496.151.907-30 |
| 09) Ingrid Nogueira da Costa         | CPF: 018.045.837-07 |
| 10) José Fernando Santos             | CPF: 021.389.527-70 |
| 11) Josinete Pinto e Silva           | CPF: 423.622.017-00 |
| 12) Luis Carlos Caspary Marins       | CPF: 460.145.277-53 |
| 13) Maria de Fátima Carvalho Marins  | CPF: 533.114.007-63 |
| 14) Patricia Maciel Santo            | CPF: 069.224.377-13 |
| 15) Rita de Cássia da Silva Lima     | CPF: 071.621.367-29 |
| 16) Simone de Oliveira Dias da Silva | CPF: 042.534.297-26 |
| 17) Sônia Silva Durvaut Martins      | CPF: 841.474.077-49 |
| 18) Teresinha de Jesus Melo da Silva | CPF: 449.818.304-59 |

Rio de Janeiro, 05 de março de 2020

  
Maria de Fátima Carvalho Marins  
Presidente

  
Benoni Kraul de Miranda Pinto  
1º Secretário

Requerido por SEMELHANÇA ASSINATURA  
MARI DE FATIMA CARVALHO MARTINS BERONI  
RUA DE MIRANDA PINTO  
Ri de Janeiro, 05 de março de 2020

MARCA FONTE DE VIDA Extravente A.º 12001 Matr. 601417  
DESCRIÇÃO: FUND. FONTE DE VIDA  
Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/verificador>



## ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA

CNPJ: 04.927.294/0001-52

### ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA (Terceira Ata)

Aos 05 dias do mês de março do ano de 2020, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, sob a presidência da Sra. Maria de Fátima Carvalho Marins, Presidente, e secretariada por mim - Benoni Kraul de Miranda Pinto - 1º Secretário, reuniram-se mais de dois terços dos associados, conforme lista de presença em anexo, na sede da Associação Fonte de Vida, localizada na Rua Pinto de Figueiredo, nº 84, Sala 201, no bairro da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, convocados para deliberar na forma do seguinte Edital de Convocação: **ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA - CNPJ: 04.927.294/0001-52.** Ficam convocados todos os associados da **ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA** para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no próximo dia 05 de março de 2020, às 19:00 horas, em primeira convocação, na sede social situada Rua Pinto de Figueiredo, nº 84, Sala 201, no bairro da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta do dia: **EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:** a) Ratificação dos atos realizados pela Administração até a presente data; b) Aprovação dos exercícios financeiros referentes aos anos de 2016 à 2019. **EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA:** a) Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal; b) Assuntos gerais. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2020. Maria de Fátima Carvalho Marins - Presidente. Declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, esclareceu a Sra. Presidente aos associados presentes os motivos de não terem sido realizadas as assembleias. Logo, em seguida, passou-se a deliberar sobre os itens "a" e "b" da pauta da Assembleia Extraordinária, sendo solicitado pela Sra. Presidente que a 1ª. Tesoureira - Celia Figueiredo Garcia - procedesse a leitura e explicações referentes aos relatórios financeiros dos anos de 2016, 2017, 2018, e o encerrado em dezembro de 2019, ainda não deliberados pela assembleia, embora todos examinados pelo Conselho Fiscal, que após lidos, explanados e discutidos, dado à sua simplicidade, foram aprovados por unanimidade, ratificando-se os atos da então Diretoria e do Conselho Fiscal, que permaneceram à frente da instituição até a presente data. Passando-se, ao item "a" da pauta da Assembleia Ordinária, eleição da Diretoria para o Triênio de março de 2020 até a Assembleia de março de 2022, mediante proposta do associado Luis Carlos Caspary Marins, aprovada por unanimidade, foi reconduzida toda a Diretoria e o Conselho Fiscal, conforme Artigos 18 e 26 de nosso Estatuto, registrado em 23/12/2016, para o período de 03 (três) anos, ou seja, de 05/03/2020 até a **ASSEMBLEIA de março de 2023**, a saber: **PRESIDENTE** - Maria de Fátima Carvalho Marins, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de identidade nº 21.207.568-3, expedida pelo Detran/RJ, CPF:533.114.007-63, residente e domiciliada na Rua Conde de Bonfim nº 469 / 601 - Tijuca/RJ, **VICE-PRESIDENTE** - Bruno Sampaio Jannuzzi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 09.998.453-6, expedida pelo IFP, CPF:034.321.397-48, residente e domiciliado na Rua dos Artistas nº 193 - Tijuca/RJ, **PRIMEIRO SECRETÁRIO** - Benoni Kraul de Miranda Pinto, brasileiro, viúvo, advogado, portador da Carteira de identidade nº 34756, expedida pela OAB/RJ, CPF:432.677.347-20, residente e domiciliado na Rua Marechal Bittencourt nº 57, Apto.804 - Riachuelo/RJ, **SEGUNDO SECRETÁRIO** - Eliêu Santiago Jacintho, brasileiro, divorciado, publicitário, Identidade nº 4.112.593-1, expedida pelo Detran/RJ, CPF:496.151.907-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Gonçalves Lima nº 814 -

Marechal Hermes, PRIMEIRA TESOUREIRA - Célia Figueredo Garcia, brasileira, solteira, contadora, Identidade nº 693.003/0-0, expedida pelo CRCRJ, CPF 694.743.587-91, residente e domiciliada na Rua General Roca nº 801 Apto 402 - Iguara e

SEGUNDA TESOUREIRA - Josinete Pinto e Silva, brasileira, casada, portadora da identidade nº 5.064.275, expedida pelo IFP, CPF 423.622.617-00, residente e domiciliada na Rua Carlos Vasconcelos nº 116 / 312 - Iguara CONSELHEIROS FISCAIS

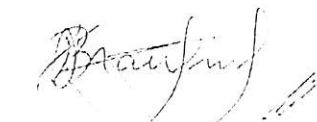
TITULARES: 1ª - Sônia Silva Durvault Martins, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da identidade nº 03.603.898-2, expedida pelo IFP, CPF 841.474.077-49, residente e domiciliada na Rua Percy Murray nº 05 Apto 404 - Copacabana 2ª - Cláudia da Costa Moraes, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da identidade nº 07.528.094-1, expedida pelo IFP, CPF 863.237.337-49, residente e domiciliada na Rua Borda do Mato nº 106/105 - Grajaú e 3ª - Assunta Lia Siqueira Pietroluongo, brasileira, casada, médica, portadora da identidade nº 52-37349-5, expedida pelo CRM, CPF 056.610.642-68, residente e domiciliada na Rua Visconde de Pirajá nº 146 apto 402 - Ipanema

SUPLENTES - 1ª Ingrid Nogueira da Costa, brasileira, casada, do lar, portadora da identidade nº 09.559.721-7, expedida pelo IFP, CPF 018.045.837-07, residente e domiciliada na Rua Jaqueira nº 200 Casa 19 - Rio Comprido, 2ª Teresinha de Jesus Melo da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora da identidade nº 28498888, expedida pelo SSP-PL, CPF 449.818.304-59, residente e domiciliada na Rua da Lapa nº 65 apto 802 - Lapa e 3ª Rita de Cássia da Silva Lima, brasileira, solteira, comerciante, portadora da identidade nº 10.377.680-3, expedida pelo IFP, CPF 071.621.367-29, residente e domiciliada na Rua do Riachuelo nº 171 Apto 32 - Centro. Os eleitos declaram que não há impedimento legal para exercerem a administração. Em assuntos gerais, foi informado pela Sra. Presidente o falecimento do associado Antenor Santos de Almeida, em data de 20 de julho de 2019, ficando registrado um voto de luto e agradecimento por sua vida e participação nesta obra. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a assembléia e eu - Benoni Kraul de Miranda Pinto, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, assino juntamente com a Presidente, Sra. Maria de Fátima Carvalho Marins, para que produza os efeitos legais esperados.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2020.

  
Benoni Kraul de Miranda Pinto  
1º Secretário

  
Maria de Fátima Carvalho Marins  
Presidente

  
CAR/RO 24 756

1



**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 193744

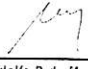
202005291601212 27/07/2020

Emol: 225,04 Tributo: 76,51 Reemb.: 11,01

Selo: EDFJ 56406 VNV

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpj.com.br](http://rcpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Rodolfo P. de Moraes  
Oficial







PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

98CCXCBMC9

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ASSOCIACAO FONTE DE VIDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 04.927.294/0001-52, inscrição municipal nº 1.038.049-9, com endereço no(a) R PINTO DE FIGUEIREDO, nº 84 - SALA 201 - PARTE - RJ Cep: 20511-240, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 13/05/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/08/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA



Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2001, às 19:00 horas, na Rua Desembargador Isidro nº 40 sala 304 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se em primeira convocação os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, visando constituir a **ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA**, uma associação civil sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, que terá sede e foro nesta Cidade e será regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu, por aclamação, a presidência a fundadora **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO MARINS**, que convidou a mim - **ANA MARIA DE FREITAS PEREIRA DA SILVA** - para servir como Secretária, solicitando-me, imediatamente, que procedesse à leitura do Projeto de Estatuto. Após a leitura, submetido o Projeto de Estatuto à discussão, foi unanimemente aprovado, sendo oficialmente constituída a associação civil denominada "**ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA**", que passará a vigir na forma dos Estatutos a seguir: "**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA** - **Capítulo I - Da denominação, sede, objeto e prazo** - Art. 1º - Sob a denominação de Associação Fonte de Vida, é instituída uma sociedade filantrópica, sem fins lucrativos - que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável -, que terá a sede de sua administração e o seu domicílio na Rua Desembargador Isidro, 40 sala 304 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ. - Art. 2º - A Associação Fonte de Vida tem por objetivo a recuperação social, moral e espiritual de mulheres que vivem nas ruas, por meio de sua adaptação a um ambiente de amor, disciplina e reeducação planejada, dando-lhes assim novas perspectivas de vida e a oportunidade de se sentirem valorizadas e amadas. - Art. 3º - Para consecução de seus objetivos, a Associação poderá implementar, na forma que for decidida pela Diretoria, por si mesma ou ainda através de convênios, programas de: a) acolhimento em casas de recuperação, em caráter emergencial ou voluntário; b) formação em atividades educacionais e profissionalizantes (Corte & Costura, Inglês, Informática, Cabeleireiro, Manicure etc.); c) atividades físicas; d) atendimento médico e psicológico; e) apoio moral e espiritual mediante acompanhamento pessoal. - Parágrafo Único - A Associação poderá, a critério da Diretoria, acolher mulheres grávidas, no intuito de orientá-las e, com a ajuda de Assistente Social, encaminhá-las a uma Instituição de Maternidade, para acompanhamento pré-natal e de parto. Art. 4º - A Associação tem prazo de duração indeterminado e iniciará suas atividades no estado do Rio de Janeiro, podendo, posteriormente, estendê-las a outras regiões do país. - **Capítulo II - Dos sócios** - Art. 5º - A Associação é composta por um mínimo de 10 (dez) e um máximo de 20 (vinte) sócios efetivos e por número ilimitado de sócios contribuintes. - Parágrafo único - A admissão de sócios efetivos dar-se-á por deliberação unânime da Assembleia Geral. - Art. 6º - Para se tornar sócio efetivo, é necessário preencher, cumulativamente e a critério da Assembleia Geral, os seguintes requisitos: a) ter ilibada reputação e conduta; b) viver de acordo com os princípios cristãos contidos nas Sagradas Escrituras; c) demonstrar disposição e coragem para enfrentar desafios; d) engajar-se pessoalmente nos objetivos da Associação e se comprometer com eles. - Art. 7º - São denominados sócios contribuintes, sem direito a voto nas Assembleias, todos aqueles que em caráter regular ou esporádico, efetuarem contribuições em favor da Associação, solidarizando-se com os seus objetivos. - Art. 8º - Será desligado da Associação, perdendo seus direitos e eventual cargo que porventura ocupar, o sócio efetivo que, a critério da Assembleia Geral: a) deixar de concordar com as disposições dos presentes Estatutos e com os objetivos da Associação, acima

12/11/2001  
Ana Maria de Freitas Pinto  
OAB/RJ 34.756  
C.R. 342.677/347-20

descritos; b) deixar de satisfazer qualquer das condições exigidas para a permanência de sócios, relacionadas nestes Estatutos; c) praticar atos que não atendam aos princípios e objetivos da Associação; d) deixar de comparecer, sem justificativa prévia, a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas. - Art. 9º - São direitos dos sócios efetivos: a) participar das Assembléias Gerais e reuniões da Associação; b) votar e ser votado; c) solicitar, a qualquer tempo, o seu desligamento da Associação, se assim lhe convier; d) solicitar vistas, na sede da Associação, de seus livros e contas; e) propor às Assembléias Gerais as medidas que julgar do interesse da Associação; f) fazer constar, nas atas das Assembléias Gerais, as suas declarações de voto, quando dissidentes. - Art. 10 - São deveres dos sócios efetivos: a) observar as disposições destes Estatutos; b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral; c) comparecer às Assembléias Gerais e Reuniões da Associação, justificando eventuais ausências nos impedimentos ocasionais; d) zelar pelo patrimônio material e moral da Associação; e) exibir conduta compatível com os princípios e objetivos da Associação. - Art. 11 - Os sócios contribuintes, a despeito de não terem direito a voto, poderão, mediante autorização da Diretoria, ter acesso às Assembléias, formulando sugestões a respeito dos assuntos tratados, podem fazer parte de Conselhos Fiscais e Consultivos, quando constituídos a critério da Assembléia Geral. - **Capítulo III - Da estrutura e funcionamento** - Art. 12 - São órgãos da Associação a Assembléia Geral e a Diretoria. - Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano civil e, em caráter extraordinário, sempre que necessário. - Art. 14 - As convocações para a Assembléia Geral serão feitas de forma expressa, através de boletins ou editais, com antecedência mínima de 8 (oito) dias - ressalvados os casos excepcionais de comprovada urgência -, pelo Presidente, pelo seu substituto legal em seus impedimentos ou por um terço dos sócios efetivos, devendo conter o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local. - Art. 15 - As Assembléias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade mais um dos sócios efetivos e, em segunda convocação - guardado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora - com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) sócios, desde que três diretores estejam presentes. - Art. 16 - Compete à Assembléia Geral fazer cumprir os presentes Estatutos, interpretando-os, decidindo sobre os casos omissos e ainda: a) deliberar a respeito da aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis; b) deliberar sobre a admissão de sócios efetivos; c) deliberar sobre o desligamento de sócios efetivos; d) eleger e destituir os membros da Diretoria; e) aprovar os relatórios e contas da Diretoria; f) deliberar sobre reformas estatutárias; g) deliberar sobre liquidação ou extinção da Associação. - **Parágrafo Único** - Serão tratados, necessariamente, em Assembléias Gerais Extraordinárias os assuntos relativos às alíneas "a", "b", "f" e "g" deste artigo. - Art. 17 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples, compreendendo-se como tal os votos de metade mais um dos sócios presentes à Assembléia, ressalvados as hipóteses previstas nas alíneas "b" e "f" do Art. 16, nas quais se exige a deliberação unânime. - Art. 18 - Das Assembléias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, aberto, encerrado e rubricado pelo Presidente e pelo Secretário, as quais serão assinadas pelo Presidente e Secretário da Assembléia e pelos demais sócios presentes, observado ainda o disposto na alínea "f" do Art. 9º destes Estatutos. - Art. 19 - A administração da Associação será exercida por uma Diretoria, eleita em Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, sendo permitida a reeleição. - Art. 20 - À Diretoria, no desempenho de suas funções e atribuições - atendidas as decisões e

Genivaldo de Miranda, Nota  
OAB RJ 34.738  
CPF 432.677.341-20

recomendações das Assembléias Gerais –, compete: a) fixar a orientação geral das atividades da Associação, procedendo ainda à supervisão e acompanhamento delas; a) elaborar o orçamento anual; b) representar, anualmente, à Assembléia Geral relatório das contas e atividades da Associação; c) zelar pelo patrimônio material e moral da Associação. - Art. 21 - Compete ao Presidente: a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria; b) representar a Associação ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; c) admitir e dispensar auxiliares ou empregados; d) contratar serviços de terceiros; e) em conjunto com o Tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias. - Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente nos seus impedimentos; b) colaborar com o Presidente no exercício de suas funções; c) assumir a Presidência, na hipótese de vacância do cargo, pelo período complementar do mandato. - Art. 23 - Compete ao 1º Secretário: a) secretariar as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas; b) manter atualizados os livros de atas das Assembléias Gerais e da Diretoria; c) por determinação do Presidente, proceder à convocação das Assembléias Gerais. - Art. 24 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos legais e auxiliá-lo em suas tarefas. - Art. 25 - Compete ao 1º Tesoureiro: a) zelar pela boa ordem e exatidão dos livros e documento da Tesouraria, Contabilidade e fiscais; b) em conjunto com o presidente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; c) subsidiar a elaboração do orçamento e do relatório anuais. - Art. 26 - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos legais e auxiliá-lo em suas tarefas. - **Capítulo IV – Do patrimônio** - Art. 27 - O patrimônio da Associação é constituído de bens móveis, imóveis, moventes e semoventes, títulos de qualquer natureza, haveres em moeda corrente, depósitos bancários e outros créditos apurados em sua contabilidade. - Art. 28 - A Associação é mantida por contribuições voluntárias, doações e legados, efetuados por pessoas físicas e jurídicas que possuam visão cristã e, de alguma forma, se identifiquem e se solidarizem com os objetivos da Associação. - Art. 29 - É vedado aos sócios, individualmente, a captação de ofertas ou qualquer tipo de contribuição, sem que seja precedida de deliberação específica da Diretoria nesse sentido. - Art. 30 - No caso de liquidação ou dissolução da Associação, seu patrimônio remanescente, após o pagamento de todos os seus compromissos, será entregue a uma instituição filantrópica cristã, a critério da Assembléia Geral. - **Capítulo V – Das disposições gerais** - Art. 31 - A Associação não remunerará os seus dirigentes, seja a que título for, nem distribuirá lucros ou vantagens a nenhum de seus sócios. - Art. 32 - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome dela. - Art. 33 - Em casos excepcionais, poderá a Assembléia Geral, por solicitação da Diretoria, instalar, com duração temporária, Conselhos de natureza fiscal e/ou consultiva, compostos, preferencialmente, por sócios contribuintes. - Art. 34 - Estes Estatutos entram em vigor na data de sua publicação, após o competente registro. - Art. 35 - Fica nomeado o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que venham a ser levantadas, provenientes da interpretação e da aplicação dos dispositivos destes Estatutos. Em seguida, procederam os sócios fundadores à eleição da Diretoria para um mandato de três anos, conforme previsto nos Estatutos aprovados. Por unanimidade, foram eleitos para o período de 10/11/2001 a 10/11/2004: Presidente – Maria de Fátima Carvalho Marins, brasileira, casada, empresária, identidade 567195 – SSP/CE, CPF 533114007-63, residente e domiciliada na Rua Conde de Bonfim 469 / 601 – Tijuca, Vice-Presidente – Sérgio Luiz Valle Rego Lopes, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, identidade 04896909-1 do IFP,


Bononi Kraetzle Miranda Pinto  
OAB/RJ - 34.736  
CIC 402617347-20

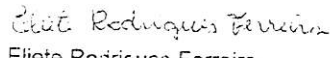
CPF 609471877-15, residente e domiciliado na rua Barão de Itapagipe, 604 - Tijuca, Primeira Secretária - Ana Maria de Freitas Pereira da Silva, brasileira, casada, professora, identidade 2244186 do IFP, CPF 011790167-93, residente e domiciliada na rua Resedá, 26 - Lagoa, Segunda Secretária Alessandra Kessler David, brasileira, casada, professora, identidade 10361708 do IFP, CPF 043532277-12, residente e domiciliada na Rua Santos Jitara, 87 - 101 - Méier, Primeira Tesoureira - Eliete Rodrigues Ferreira, brasileira, capelã, identidade M.1.375,314 - SSP/MG, CPF 290096506-34, residente e domiciliada na Rua Conde de Bonfim 469 / 601 - Tijuca, e Segundo Tesoureiro - José Fernando Santos, brasileiro, casado, identidade 09359288-9, CPF 021389527-70, residente e domiciliado na Rua Uruguai 440 / 208 - Tijuca, que foram investidos em seus respectivos cargos, obedecidas as formalidades legais. Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada por unanimidade a presente Ata, que vai assinada por todos os associados presentes. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2001.

  
Maria de Fátima Carvalho Marins  
Presidente

  
Ana Maria de Freitas Pereira da Silva  
Secretária

  
Sérgio Luiz Valle Rego Lopes

  
Alessandra Kessler David

  
Eliete Rodrigues Ferreira

  
José Fernando Santos

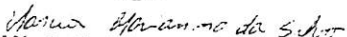
  
Martinho Lutero Régis Nunes Semblano

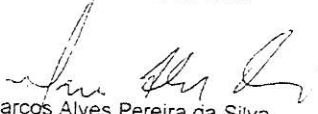
  
Antônio Carlos Rosa

Beneil Kechine Mirama Pinto  
OAB/RJ, 34.756  
CIC: 492.677.347-20


  
Benedito Kraul de Miranda Pinto



  
Marcia Marianno da Silva

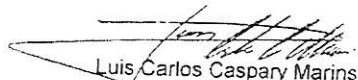
  
Marcos Alves Pereira da Silva

  
Alexandre Fonte David

  
Patricia Maciel Santos

  
Clyde Renato Laux

  
Ana Martins Laux

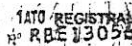
  
Luis Carlos Caspary Marins

  
Benedito Kraul de Miranda Pinto  
OAB/RJ. 34.758  
CIC. 432.677.347.28

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO que este estatuto, junto com sua ata de fundação, relação de fundadores e diretoria qualificada, protocolo nº 20011227 - 1658080 foi registrado e arquivado neste Ofício sob o nº 193746 do livro A-44, nesta data, Rio de Janeiro, 28/12/2001.



  
O Oficial

CERTIDÃO  
11 05 2016  
EBHL 65805 MD1

5

ASSOCIACAO FONTE DE VIDA(00030)

CNPJ: 04.927.294/0001-52 Registro cartório: 193744 Data: 28/12/2011

ASSESSORIA CONTABIL CELIA FIGUEIREDO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO de 01/01/2018 até 31/12/2018


Diário: 2 Folha: 34

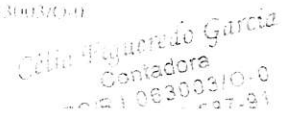
Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITAS ORDINARIAS		
RECEITAS DE CLUSTEIO	3-1-01	7.305,00C
<b>=Total - RECEITAS ORDINÁRIAS</b>		<b>*****7.305,00C</b>
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDAS DE APLICAÇÕES	3-2-01	0,19C
<b>=Total - RECEITAS FINANCEIRAS</b>		<b>*****0,19C</b>
<b>=Total - RECEITAS</b>		<b>*****7.305,19C</b>
CUSTOS E DESPESAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SRV. COMUNICAÇÕES	4-2-02	20,00D
APOIO ADMINISTRATIVO	4-2-05	3.313,47D
<b>=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>*****3.333,47D</b>
ATIVIDADE EDUCACIONAL		
ATENDIMENTO À CRIANÇA/ADOLESCENTE	4-3-01	109,47D
<b>=Total - ATIVIDADE EDUCACIONAL</b>		<b>*****109,47D</b>
ASSISTENCIA SOCIAL	4-4	3.563,41D
<b>=Total - CUSTOS E DESPESAS</b>		<b>*****7.006,35D</b>

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS.....S 7.305,19C  
 DESPESAS + CUSTO.....S 7.006,35D  
 SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*298,84

  
 MARIA DE FATIMA CARVALHO MARINS  
 Presidente  
 CPF: 543.714.007-63

  
 CELIA FIGUEREDO GARCIA  
 Contador  
 CPF: 04.753.887-91 - CRC: 06300310-0

  
 Celia Figueredo Garcia  
 Contadora  
 CPF: 04.753.887-91

ASSOCIACAO FONTE DE VIDA(00030)

CNPJ: 04.927.294/0001-52 Registro cartorio: 193744 Data: 28/12/2001  
Balanco Patrimonial de 01/01/2018 até 31/12/2018

ASSESSORIA CONTABIL CELIA FIGUEIREDO LTDA

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONIBILIDADES</b>			
CAIXA MATRIZ		*****721,87D	*****1.020,71D
DEPOSITO BANCARIO A VISTA		*****721,87D	*****1.020,71D
BANCO ITAU - Ag.0281 C/C 11025-4	1-1-01-01	*****693,62D	*****969,87D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
APLIC.AUT.MAIS C/C 11025-4 - BANCO ITAU	1-1-02-01	993,62D	969,87D
		*****10,00D	*****50,84D
	1-1-02-01	10,00D	50,84D
		*****18,25D	*****0,00D
	1-1-03-01	18,25D	0,00D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FATIMA CARVALHO MARIAS  
Presidente  
CPF: 533.114.007-65  
RG: 21.207.568-3 Data Expedição:04/03/2012

CELIA FIGUEREDO GARCIA  
Contador  
CPF: 604.753.587-91 CRC: 06300370-0  
RG: 52416971 Data Expedição:21/05/2010

Célia Figueiredo Garcia  
Contadora  
CRC/RJ 06300370-0  
CPF 604.753.587-91



ASSOCIACAO FONTE DE VIDA(00030)

CNPJ: 04.927.294/0001-52 Registro cartório: 193744 Data: 28/12/2001  
Balanco Patrimonial de 01/01/2018 até 31/12/2018

ASSESSORIA CONTABIL CELIA FIGUEIREDO LTDA

Diário: 2

Folha: 36

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO			
PATRIMÔNIO SOCIAL		*****721,87C	*****1.020,71C
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO		*****721,87C	*****1.020,71C
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS		*****721,87C	*****1.020,71C
SUPERAVIT APURADO NO EXERCICIO	2-3-02-01	0,00C	721,87C
	2-3-02-03	721,87C	298,84C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FATIMA CARVALHO MARINS

Presidente

CPF: 533.114-007-63

RG: 21.207.568-3 Data Expedição: 04/03/2012

CELIA FIGUEIREDO GARCIA

Contador

CPF: 604.753.587-91 CRC: 06300310-0

RG: 52416971 Data Expedição: 21/05/2010

Célia Figueiredo Garcia  
Contadora  
CRC/RJ 06300310-0  
CPF 604.753.587-91

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITAS ORDINARIAS		
RECEITAS DE CUSTEIO	3-1-01	9.630,00C
<b>=Total - RECEITAS ORDINÁRIAS</b>		<b>*****9.630,00C</b>
<b>=Total - RECEITAS</b>		<b>*****9.630,00C</b>
CUSTOS E DESPESAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
APOIO ADMINISTRATIVO	4-2-03	1.401,16D
DESPESAS FINANCEIRAS	4-2-09	1.022,40D
<b>=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>*****2.423,50D</b>
ATIVIDADE EDUCACIONAL		
ATENDIMENTO A CRIANÇA ADOLESCENTE	4-1-01	0,43D
<b>=Total - ATIVIDADE EDUCACIONAL</b>		<b>*****0,43D</b>
ASSISTENCIA SOCIAL	4-4	6.648,76D
ATIVIDADE ESPORTIVA	4-5	253,40D
<b>=Total - CUSTOS E DESPESAS</b>		<b>*****9.326,09D</b>
RESULTADO DO EXERCÍCIO		

---

RECEITAS----->	9.630,00C
DESPESAS + CUSTO----->	9.326,09D
SUPERAVEL LIQUIDO DO EXERCÍCIO	*****303,91

---

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**Célia Figueredo Garcia**  
 Contadora  
 CRC/RJ 063003/O-0  
 CPF 604.753.587-91

ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA(00030)

CNPJ: 04.927.294/0001-52 Registro cartório: 193744 Data: 28/12/2001  
Balço Patrimonial de 01/01/2019 até 31/12/2019

ASSESSORIA CONTÁBIL CELIA FIGUEIREDO LTDA

Diário: 3

Folha: 41

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		*****1.020,71D	*****1.324,62D
<b>DISPONIBILIDADES</b>		*****1.020,71D	*****1.324,62D
<b>CAIXA MATRIZ</b>		*****969,87D	*****978,76D
	1-1-01-01	969,87D	978,76D
<b>DEPOSITO BANCARIO A VISTA</b>		*****50,84D	*****10,00D
<b>BANCO ITAU - Ag.0281 C/C 11025-4</b>		*****50,84D	*****10,00D
	1-1-02-01	50,84D	10,00D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>		*****0,00D	*****335,86D
<b>APLIC.AUT.MAIS C/C 11025-4 - BANCO ITAU</b>		*****0,00D	*****335,86D
	1-1-03-01	0,00D	335,86D

MARIA DE FATIMA CARVALHO MARINS

Presidente

CPF: 533.114.007-03

RG: 21.207.568-3 Data Expedição: 04/03/2012

CELIA FIGUEIREDO GARCIA

Contador

CPF: 604.753.587-91 CRC: 063003/O-0

RG: 52416971 Data Expedição: 21/05/2010

Celia Figueiredo Garcia  
Contadora  
CRC/RJ 063003/O-0  
CPF 604.753.587-91

ASSOCIACAO FONTE DE VIDA(000301)

CNPJ: 04.927.294/0001-52 Registro cartorio: 193744 Data: 28/12/2001  
Balanco Patrimonial de 01/01/2019 até 31/12/2019

ASSESSORIA CONTABIL CELIA FIGUEREDO LTDA

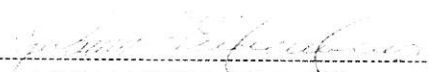
Descrição	Classificação	Diário: 3	Folha: 42
		Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>PASSIVO</b>			
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>			
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO</b>		*****1.020,71C	*****1.324,62C
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS		*****1.020,71C	*****1.324,62C
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	2-3-02-01	721,87C	1.020,71C
SUPERAVIT APURADO NO EXERCICIO	2-3-02-03	298,84C	303,91C

MARIA DE FATIMA CARVALHO MARINS  
Presidente  
CPF: 533.114.007-63  
RG: 21.207.568-3 Data Expedição: 04/03/2012

CELIA FIGUEREDO GARCIA  
Contador  
CPF: 604.753.587-91 CRC: 063003/O-0  
RG: 52416971 Data Expedição: 21/05/2010

Celia Figueredo Garcia  
Contadora  
CRC/RJ 063003/O-0  
CPF 604.753.587-91

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>ATIVO</b>		*****1.020,71D	*****1.324,62D
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		*****1.020,71D	*****1.324,62D
<b>DISPONIBILIDADES</b>		*****969,87D	*****978,76D
CAIXA MATRIZ	1-1-01-01	969,87D	978,76D
<b>DEPOSITO BANCARIO A VISTA</b>		*****50,84D	*****10,00D
BANCO ITAU - Ag.0281 C/C 11025-4	1-1-02-01	50,84D	10,00D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>		*****0,00D	*****335,86D
APLIC.AUT.MAIS C/C 11025-4 - BANCO ITAU	1-1-03-01	0,00D	335,86D

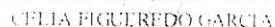


MARIA DE FATIMA CARVALHO MARINS

Presidente

CPF 533.114.007-63

RG 21.207.568-3 Data Expedição 04/03/2012



CELIA FIGUEIREDO GARCIA

Contador

CPF 604.753.587-91 CRC 063003/0-0

RG 52416971 Data Expedição 21/05/2010

Celia Figueiredo Garcia  
Contadora  
CRC/RJ 063003/0-0  
CPF 604.753.587-91